- LEI Nº 680/71 -

Autoriza a venda de Postes para Iluminação Elétrica.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal de Ouro Fino, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a vender em HASTA PÚBLICA, mediante prévia avaliação e publicação de Editais, bens de seu Patrimônio, considerados sem utilidade o uso e serviços públicos, (72) setenta e dois postes de cimento / para iluminação elétrica.

§ 1º- A avaliação será procedida por pessoas de comprovadamente capacitadas e de reconhecida idoneidade, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

§ 2º- Dos Editais, deverão constar: dia, hora e local da praça, relação discriminada dos bens e preço mínimo da arrematação.

Art. 2º- Em dia e hora indicados, sob a Presidência do Sr. Coletor Municipal, será posta em praça, a venda dos bens / (Postes), em lote ou um (1) de cada vêz, de acôrdo com as formalidades legais e fazendo-se a venda a quem mais oferecêr acima da avaliação.

§ Único-: O pagamento setá feito á bôca do Cofre mediante extração de conhecimento a cada interessado.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas às autoridades, e a quem o conhecimento e a execução desta LEI pertence, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 19 de fevereiro de 1.971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Romário Silva Junqueira
Secretário

Registrado no livro próprio, às fls. 112. O.Fino, data supra.

Secretario